



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

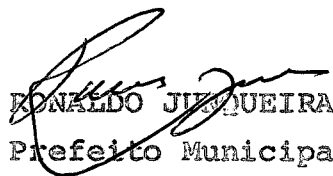
LEI Nº 3.029 /

"FIXA LIMITES DE DENOMINAÇÃO DA AVENIDA REI
NALDO AMARANTE."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI:-

ART. 1º - Fica delimitado o início da Ave-
nida Reinaldo Amarante, na Rua Dr. Francisco Faria Lobato, e o
seu término na Rua Barão do Campo Místico.

ART. 2º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE NOVEMBRO DE 1980.


RONALDO J. QUEIROZ
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", ED. Nº 1.477, DE 14/11/1980.